NÚMERO

RUBRICA

LEI N.º 3.750, de 30/08/2004

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO TRÂNSITO

O Vereador Edmilson Verka, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º As alterações a serem realizadas no trânsito do Município somente serão efetivadas após homologadas por ato legislativo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Lei nº 3.085, de 18/10/1999.

Canoinhas/SC, 30 de agosto de 2004.

VEREADOR EDMILSON VERKA
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 30/08/2004.

José Luiz Lacovicz
Secretário Legislativo